



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N, CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NEI SPORTS LTDA, CNPJ. 09.405.046/0001-65, situada na Avenida Adolfo Moitinho, nº. 16-térreo comercio CEP. 44.900-000-Centro Irecê-Bahia, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. ERIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº 20.329.631-16, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 860.968.635-31, residente e domiciliada na Rua C, nº. 23-casa CEP. 44.900-000-COOPIRECE Irecê-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:**

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura eventual aquisição de materiais esportivos para atender demandas desta municipalidade:

**LOTE I - PREMIAÇÃO/BOLAS DE FUTEBOL**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	Medalha injetada, dourada, em formato de numeral, numero 1, personalizada, com o tamanho de 55 mm por 40 mm de diâmetro e centro para personalização com descrição do evento em formato de logomarca e a logo da Prefeitura de Canarana.	Agel Medalhas Injetada 191	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
02	Medalha injetada, prata, em formato de numeral, numero 2, personalizada, com o tamanho de 55 mm por 40 mm de diâmetro e centro para personalização com descrição do evento em formato de logomarca e a logo da Prefeitura de Canarana.	Agel Medalhas Injetada 192	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
03	Medalha injetada, Bronze, em formato de numeral, numero 3, personalizada, com o tamanho de 55 mm por 40 mm de	Agel Medalhas Injetada 193	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	diâmetro e centro para personalização com descrição do evento em formato de logomarca e a logo da Prefeitura de Canarana.					
04	Medalha de níquel com injeção de verniz de alto brilho, personalizada redonda dourada fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 55 mm por 55 mm de diâmetro e centro com descrição do evento em formato de logomarca e a logo da Prefeitura de Canarana.	Industria Vitória 51000	UND	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
05	Medalha de níquel com injeção de verniz de alto brilho, personalizada redonda prata fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 55 mm por 55 mm de diâmetro e centro com descrição do evento em formato de logomarca e a logo da Prefeitura de Canarana.	Industria Vitória 51000	UND	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
06	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Com descrição do evento em formato de logomarca e a logo da Prefeitura de Canarana.	Industria Vitória 60003	UND	200	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
07	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor prata. Com descrição do evento em formato de logomarca e a logo da Prefeitura de Canarana.	Industria Vitória 60003	UND	200	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
08	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor bronze. Com descrição do evento em formato de logomarca e a logo da Prefeitura de Canarana.	Industria Vitória 60003	UND	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
09	Troféu com 28 cm de altura,	Industria	UND	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	com base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta.	<b>Vitória 500471</b>				
<b>10</b>	Troféu com altura de 18 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada.	<b>Industria Vitória 500141</b>	UND	20	<b>R\$ 39,60</b>	<b>R\$ 792,00</b>
<b>11</b>	Troféu com altura de 13 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada.	<b>Industria Vitória 500143</b>	UND	20	<b>R\$ 34,65</b>	<b>R\$ 693,00</b>
<b>12</b>	Troféu com altura de 42 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada.	<b>Industria Vitória 501352</b>	UND	30	<b>R\$ 69,30</b>	<b>R\$ 2.079,00</b>
<b>13</b>	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada.	<b>Industria Vitória 501351</b>	UND	30	<b>R\$ 74,25</b>	<b>R\$ 2.227,50</b>
<b>14</b>	Placa de MDF retangular medindo 18 cm por 07,50 cm e com 9 mm de espessura na cor preta. Sobre esta placa um suporte fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourado.	<b>Industria Vitória PLM-270-DO- FLG</b>	UND	20	<b>R\$ 84,15</b>	<b>R\$ 1.683,00</b>
<b>15</b>	Troféu com 75 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor vermelho acetinado com 31 cm de largura a partir das alças.	<b>Industria Vitória 400852</b>	UND	20	<b>R\$ 247,50</b>	<b>R\$ 4.950,00</b>
<b>16</b>	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,60 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado,	<b>Industria Vitória 400851</b>	UND	20	<b>R\$ 267,30</b>	<b>R\$ 5.346,00</b>

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor vermelho acetinado com 31 cm de largura a partir das alças.					
17	Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada.	<b>Ind. Vitória 200573</b>	UND	04	<b>R\$ 791,50</b>	<b>R\$ 3.166,00</b>
18	Bola de futebol de campo oficial, com 68 cm a 69,5 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas.	<b>Dalponte 81 Prime</b>	UND	80	<b>R\$ 118,80</b>	<b>R\$ 9.504,00</b>
19	Bola de Futebol de Campo Oficial, 32 gomos, confeccionada em PU, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas.	<b>Magussy Matrix 3005</b>	UND	120	<b>R\$ 79,20</b>	<b>R\$ 9.504,00</b>
20	Bola de Futebol de Campo Oficial, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas.	<b>Penalty Líder</b>	UND	80	<b>R\$ 99,00</b>	<b>R\$ 7.920,00</b>
21	Bola de Beach Soccer – futebol de areia, oficial, confeccionada em PU, com 68 cm a 69,5 cm de circunferência, pesando entre 425 e 450 gramas.	<b>Dalponte Beach Soccer 10</b>	UND	20	<b>R\$ 99,00</b>	<b>R\$ 1.980,00</b>
22	Bola de Futebol Society Oficial, microfibras, com 68 cm a 69,5cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas.	<b>Dalponte Prime</b>	UND	60	<b>R\$ 118,80</b>	<b>R\$ 7.128,00</b>
23	Bola de Futebol Society Oficial, PU Super Soft, com 66 cm a 69cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas	<b>Penalty S11</b>	UND	50	<b>R\$ 118,80</b>	<b>R\$ 5.940,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 73.309,50</b>

**LOTE III - UNIFORME/CHUTEIRA**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	Colete dupla face para treinamento, modelo camiseta. Confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor vermelha de um lado e verde cana do outro.	NS	UND	300	<b>R\$ 25,74</b>	<b>R\$ 7.722,00</b>
02	Colete para treinamento, com elástico lateral inferior. Confeccionado em tecido	NS	UND	300	<b>R\$ 15,84</b>	<b>R\$ 4.752,00</b>

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	poliéster, (atender em qualquer quantidade, em cores variadas)					
03	Chuteira cabedal em 100pcto couro legítimo natural, curtido, espessura 12' a 14', amaciado, com 13 travas redondas. Atender do 37 ao 44, conforme solicitado.	<b>DIABOLO CLASSIC</b>	PAR	30	<b>R\$ 158,40</b>	<b>R\$ 4.752,00</b>
04	Jogo de camisa para uniforme, com 16 peças, com a logo da prefeitura de Canarana nas costas. Atender em qualquer modelo e tamanhos.	NS	JG	20	<b>R\$ 554,40</b>	<b>R\$ 11.088,00</b>
05	Jogo de camisa para uniforme, com 20 peças, com a logo da prefeitura de Canarana nas costas. Atender em qualquer modelo e tamanhos.	NS	JG	20	<b>R\$ 693,00</b>	<b>R\$ 13.860,00</b>
06	Jogo de camisa, modelo baby look, com 16 peças, com a logo da Prefeitura de Canarana nas costas e da equipe da frente.	NS	JG	20	<b>R\$ 554,40</b>	<b>R\$ 11.088,00</b>
07	Jogo de camiseta, modelo basquete, com 16 peças, com a logo da Prefeitura de Canarana nas costas e da equipe da frente.	NS	JG	10	<b>R\$ 495,00</b>	<b>R\$ 4.950,00</b>
08	Calção de jogo numerado, com faixa lateral, poliéster, com cordão e elástico na cintura. Atender nos tamanhos P, M, G e GG.	NS	UND	400	<b>R\$ 24,75</b>	<b>R\$ 9.900,00</b>
09	Meião de futebol profissional, tamanho 39 a 44.	<b>KANXA PROFISSIONAL TOP</b>	PAR	400	<b>R\$ 14,85</b>	<b>R\$ 5.940,00</b>
10	Meião de futebol, infantil. Tamanho 28/32.	<b>KANXA INFANTIL</b>	PAR	400	<b>R\$ 9,90</b>	<b>R\$ 3.960,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 78.012,00</b>

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



GESTÃO  
2021-2024

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após o fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

- 3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- 3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade;
- 3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu período de validade;
- 3.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



GESTÃO  
2021-2024

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município**

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

**5.2 – Da Promitente Fornecedora**

- 5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



GESTÃO  
2021-2024

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSUAL X- DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Município de Canarana é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município;

10.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Município de Canarana/Bahia e órgãos participantes.

10.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



GESTÃO  
2021-2024

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

10.5. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

43.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços N° 036/2021.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integra esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 036/2021, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Canarana-Bahia, 31 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CANARANA-BA  
CNPJ. 13.714.464/0001-01

NEI SPORTS LTDA  
CNPJ. 09.405.046/0001-65

Testemunhas:

NOME:  
CPF.

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

NOME  
CPF.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N, CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME, CNPJ. 08.267.948/0001-10 com endereço na Rua Alvaro Campos de Oliveira, nº 12, térreo CEP 44.990-000-Centro Barra do Mendes-Bahia, neste ato representado pelo proprietário o Sr. VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF. 017.047.505-04 e RG. 09.945.233-27 SSP/BA residente e domiciliado na Rua Alvaro Campos de Oliveira, nº 18-casa CEP 44.990-000-Centro Barra do Mendes-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:**

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura eventual aquisição de materiais esportivos para atender demandas desta municipalidade:

**LOTE II - REDES E BOLAS DIVERSAS**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	Bola de Volei de areia, beach volley, 18 gomos, pesando entre 260 e 280 g.	DALPONTE	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
02	Bola de voleibol oficial, confeccionada em laminado micro Power, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 g, 18 gomos.	DALPONTE	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
03	Bola de Basquete Oficial, confeccionada em borracha, miolo removível, tamanho 74 a 78cm e peso 600 a 650g.	POKER	UND	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
04	Bola de Basquete Oficial, confeccionada em Microfibra, 8 gomos, com peso de 510 - 567g, circunferência de 72 - 74 cm e com selo da NBB.	PENALTY	UND	06	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
05	Bola iniciação nº 8 - borracha, matrizada, com 40 cm a 42 cm de circunferência, pesando entre 110 e 120 g	SILME	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
06	Bola iniciação nº 10 -	SILME	UND	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	borracha , matrizada, com 48 cm a 50 cm de circunferência, pesando entre 180 e 200 g					
07	Bola de Futsal profissional, Microfibra Importada, com 61 a 63 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, Costurada, câmara de butyl e miolo removível.	DALPONTE	UND	100	RS 75,00	RS 7.500,00
08	Bola de handebol oficial, h2l, confeccionada em P.U Pró, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 375 g, 32 gomos, contendo em seu interior câmara 6d, costurada à mão e com selo IHF.	PENALTY	UND	20	RS 240,00	RS 4.800,00
09	Bola de handebol, h1l, confeccionado em material PU Pró, 32 gomos, com 50 cm a 52 cm de circunferência, pesando entre 290 e 330 g, câmara 6d, costurada a mão e com selo IHF.	PENALTY	UND	20	RS 240,00	RS 4.800,00
10	Bola de handebol oficial, h1l, com 49 cm a 51 cm de circunferência, pesando entre 230 e 270 g, costurada a mão, confeccionada em PVC, miolo removível e lubrificado.	TRAINER	UND	10	RS 63,00	RS 630,00
11	Rede de Futebol de Campo, tamanho oficial, em nylon, fio de 2mm.	PANGUÉ	PAR	20	RS 231,00	RS 4.620,00
12	Rede de Futebol de Campo, modelo mexicana, fio de 4mm, nylon.	PANGUÉ	PAR	06	RS 560,00	RS 3.360,00
13	Rede de Futebol de Campo, oficial, nylon, fio de 6mm.	PANGUÉ	PAR	10	RS 716,80	RS 7.168,00
14	Rede de voleibol, oficial, reforçada, 04 lonas, emborrachada, fio 04, seda.	PANGUÉ	UND	10	RS 259,00	RS 2.590,00
15	Rede de voleibol, oficial, fio 01, sintética, 03 lonas	PANGUÉ	UND	15	RS 70,00	RS 1.050,00
16	Rede de futebol society, malha colméia, seda, fio 4.0 mm – 6,00 x 2,20	PANGUÉ	PAR	10	RS 420,00	RS 4.200,00
17	Rede de futebol society, fio 6.0 mm – 6,00 x 2,20	PANGUÉ	PAR	06	RS 574,00	RS 3.444,00
18	Rede de basquete, chuíá seda	PANGUÉ	PAR	06	RS 28,00	RS 168,00
19	Rede de basquete seda fio 8mm	PANGUÉ	PAR	20	RS 98,00	RS 1.960,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

20	Rede de Futsal, cor branca, fio 02, nylon.	PANGUÉ	PAR	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
21	Rede de Futsal, cor azul, fio 04, nylon.	PANGUÉ	PAR	30	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00
22	Rede de Futsal, cor branca, malha colméia, seda, fio 06	PANGUÉ	PAR	05	R\$ 574,00	R\$ 2.870,00
23	Rede de proteção, malha 10 x 10 (mt2) fio 02 mm, nylon. (atender no tamanho solicitado pelo município)	PANGUÉ	M <sup>2</sup>	2000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 80.000,00</b>

**LOTE IV - ACESSÓRIOS/BOLAS DE FUTSAL**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	Apito com cordão de pescoço para uso de árbitro, contendo em sua parte anterior um orifício onde será inserida uma argola de metal para fixação do cordão.	POKER	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
02	Apito profissional, em plástico resistente 100% ABS de alto impacto, com suporte dedal e combico revestido de silicone	FOX 40	UND	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
03	Apito mesário metal cromado, com cordão e mosquetão.	POKER	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
04	Bomba de ar, em plástico para inflar bola, com mangueira dupla ação e acompanha 02 agulhas.	POKER	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
05	Bomba de ar, em plástico rígido para inflar bola com agulha.	POKER	UND	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
06	Bola de ginástica – Gym Ball 75cm, resistência de 300kg, cor: cinza, material PVC.	ACTE	UND	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
07	Colchonete para ginástica, forrado em courvim, cor azul, nas dimensões 96 x 60 x 3 cm.	PANGUÉ	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
08	Cronometro digital, com funções de tempo total, distância entre duas etapas, tempo de mais de uma etapa, relógio, calendário, despertador, com cordão de pescoço.	POKER	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
09	Escada agilidade para treino funcional, com 4,5m de comprimento, dobrável, possuindo 9 degraus ajustáveis, composição de nylon e varetas de pvc.	PANGUÉ	UND	06	R\$ 145,50	R\$ 873,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

10	Cartão para juiz de Futebol de Campo (amarelo e vermelho)	POKER	UND	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
11	Peteca Oficial	PANGUÉ	JG	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
12	Placar de mesa, 31 pontos e 7 sets, composição de PVC rígido, cor preto, com sistema articulado pra facilitar o transporte, com dimensão de 21x 39 x 19 cm	VOLLO	UND	05	R\$ 414,00	R\$ 2.070,00
13	Cone - tamanho 23cm.	PASTCOR	UND	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
14	Cone – prato demarcatório.	PASTCOR	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
15	Balde massagista profissional, 28 litros, confeccionada em poliéster resinado, com bolso interno, acompanhada de isopor e duas garrafas plásticas. Tamanho de 40cm largura x32cm de altura e 22cm de profundidade,	HEJO	UND	06	R\$ 152,00	R\$ 912,00
16	Caneleira de futebol, pequena, com forro interno e elástico reforçado com velcro.	POKER	PAR	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
17	Bola de Futsal, confeccionada em Microfibra, sub 11, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, costurada a mão.	EURO	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
18	Bola de Futsal profissional, PU, Termotech, com 61 a 63 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, câmara de butyl e miolo removível.	DALPONTE	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
19	Bola de Futsal Oficial, com 61 cm a 63 cm de circunferência, confeccionada em Microlina, costurada a mão, câmara látex e miolo removível.	DALPONTE	UND	180	R\$ 95,00	R\$ 17.100,00
20	Bola de Futsal, confeccionada em Microfibra, oficial, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, costurada a mão.	DALPONTE	UND	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
21	Bola de Futsal Oficial, PU super soft, 32 gomos, costurada, com 62 a 64 cm de circunferência, pesando entre 400 e 440 gramas, miolo removível, câmara airbilty.	DALPONTE	UND	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 71.000,00</b>

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- Falir ou dissolver-se, ou;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

- 3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- 3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade;
- 3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu período de validade;
- 3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

#### 5.2 – Da Promitente Fornecedor

- 5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLAUSUAL X- DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

10.1. O Município de Canarana é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município;

10.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Município de Canarana/Bahia e órgãos participantes.

10.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.5. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

43.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços N° 036/2021.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integra esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 036/2021, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**GESTÃO**  
**2021-2024**

Canarana-Bahia, 31 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CANARANA-BA  
CNPJ. 13.714.464/0001-01

VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME  
CNPJ. 08.267.948/0001-10

Testemunhas:

NOME:  
CPF.

NOME  
CPF.

